



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES JUDICIAIS - FARMÁCIA MUNICIPAL
RUA RIO DE JANEIRO Nº300 – FONE:3636-1120 OU 36361118
E-mail = farmajudicial@aracatuba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

O Objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento das **NUTRIÇÃO/DIETAS ALIMENTARES** para atendimento de Determinação Judicial conforme as especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÕES DA QUANTIDADE UTILIZADA MENSALMENTE PARA CÁLCULOS E CUSTOS

Fornecimento de Nutrições/Dietas Alimentares conforme especificados na tabela abaixo.

PACIENTE	Nº PROCESSO	QUANT./MÊS
P.H.D.S.	0014444-15.2018.8.26.0032	
51315	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CONSISTÊNCIA PASTOSA. POSSUI 250KCAL E 12,5G DE PROTEÍNA EM 1 UNIDADE DE 125G.PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO.NAO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: FRESUBION 2K CREME VIA ORAL.	30
51316	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA 33%, CARBOIDRATO 37%, GORDURA 30% MARCA: NUTREN SENIOR 20G ZERO LACTOSE LATA 740 G	5
51317	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM SABOR 18G DE PROTEÍNA COM WHEY PROTEIN,ZERO LACTOSE, ZERO SACAROSE. ALTO TEOR DE CALCIO E VITAMINA D, ZINCO, VITAMINA C E B12. LATA 350G. MARCA: NUTRIDRINK.	15

2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deverá apresentar junto à cotação do produto (proposta):

A empresa que fornecerá os itens requeridos, deverá apresentar:

- 2.1 Cópia do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 2.2 Cópia do Registro do Ministério da Saúde para os produtos cotados ou sua isenção.
- 2.3 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.
- 2.4 A licitante deverá apresentar catálogo ou bula com a **especificação detalhada** do produto ofertado para comparação com a especificação do objeto em Edital.

2.5 Cópia do Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional.

3- REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.6 A solicitação foi elaborada para atendimento de paciente exclusivo por período de 6 meses considerando o Processo Licitatório de 2024 para futuras aquisições.

2.7 A entrega deverá ser única. Não sendo permitida a entrega no endereço do paciente, mas sim no serviço municipal de atendimento aos pacientes de demandas judiciais.

Local de entrega da mercadoria: Núcleo de Assistência Farmacêutica, Rua: Afonso Pena, 1537, Araçatuba – SP. Entrada ao lado da farmácia de Alto Custo.

2.8 Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (observar as marcas específicas conforme determinado judicialmente) no prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

2.9 O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade dos itens e o seu adequado armazenamento até a efetiva entrega.

2.10 O acondicionamento e transporte da(s) dietas (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.11 Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

2.12 A validade dos itens deverão ser equivalentes a 80% da validade total, contados a partir da data de fabricação ou no mínimo equivalente aos 6 meses de atendimento do paciente a contar da data do recebimento do empenho. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, em papel timbrado, assinada pelo representante da empresa, que deverá ser enviado por e-mail e caso acatado, também junto à nota fiscal de recebimento.

2.13 A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca/coleta ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações estabelecidas.

2.14 Atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento.

2.15 Caso o paciente apresente mudança do tratamento ou suspensão do mesmo e o fornecedor não efetuou a entrega em sua totalidade, esta Prefeitura não fica obrigada a aceitar a quantidade restante que complete o empenho, tendo em vista que os itens são para atendimento exclusivo deste paciente.

2.16 O ato de recebimento dos itens não importa em aceitação. A Secretaria de Saúde poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

2.17 A Nota fiscal deverá discriminar o lote e validade de cada quantidade entregue dos itens solicitados.